



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
DIRETORIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL E GABINETE MILITAR
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Registro de preços para aquisição de Aparelhos de Raio-X para detecção de objetos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Ampliar a segurança dos magistrados, servidores, colaboradores e visitantes do Poder Judiciário, atendendo o contido no Art. 13, Incisos IV e V da Resolução do CNJ nº 291, de 23/08/19, que consolida as Resoluções do Conselho Nacional de Justiça e a Resolução GP 61/2018 do TJMA, Art. 2º, §1º, que recomenda a inspeção por equipamentos de Raios-X, visando identificar objetos que coloquem em risco a integridade física ou do patrimônio dos prédios do Poder Judiciário do Estado do Maranhão;

2.2 Intensificar a fiscalização nas entradas principais, coibindo a entrada de armas e objetos que possam trazer riscos a integridades dos magistrados, servidores e visitantes do Poder Judiciário Estadual;

2.3 Não permitir a entrada de materiais orgânicos, tais como gasolina, drogas ilícitas, entre outros; não orgânicos metálicos, os quais podemos citar, objetos cortantes ou perfurantes, tais como canivetes, tesouras de unha e demais itens pontiagudos e de polímero;

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 Lei 8.666, de 21/06/1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências; Lei nº. 10.520 de 17/07/2002;

3.2 Lei 10.520 de 17/07/2002, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

4. QUANTITATIVO

Item	Descrição	Previsão Inicial	Quantidade Total
4.1	Aparelho de Raio-X para detecção de objetos, com túnel grande de bagagem	08 unidades	10 unidades

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1 Conforme Anexo único.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Para fins de HABILITAÇÃO, a LICITANTE deverá apresentar a documentação obrigatória, válida no SICAF, para comprovar a sua Regularidade perante a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, ou apresentar esses documentos ao(a) PREGOEIRO(A), via SISTEMA, após convocação;

6.2. A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos para comprovação da capacidade técnica operacional:

6.2.1. Certificado de Registro e Regularidade da Licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, do seu Estado de origem, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

6.2.2. Atestado(s) de Capacidade Técnica, firmado(s) por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, para os quais a licitante tenha prestado ou esteja prestando serviços, compatível ao objeto deste Edital;

6.3. O vínculo dos responsáveis técnicos, sendo pelo menos 01(um) Engenheiro com registro no CREA, e demais profissionais capacitados com a empresa PROPONENTE poderá ser demonstrado por meio de uma das seguintes formas:

6.3.1. Carteira de Trabalho;

6.3.2. Certidão do CREA;

6.3.3. Contrato social;

6.3.4. Contrato de prestação de serviços;

6.3.5 Contrato de Trabalho registrado na DRT;

6.3.6. Termo, através do qual o profissional assumira a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa, no caso de o objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.

6.4. Apresentar Autorização para Operação na área de serviços, na especialidade manutenção de equipamentos e na distribuição comercial de equipamentos de raios x para inspeção em bagagens e afins na assessoria técnica de seus usuários, emitida pela Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN, conforme norma CNEN NE 6.02.

7. PRAZO DE ENTREGA

7.1. A contratada fornecedora devesse entregar o objeto no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da ordem de fornecimento;

7.2. Caso os produtos sejam diferentes dos propostos ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues e a contagem do prazo de entrega não será interrompida em decorrência do não recebimento, arcando a contratada com o ônus decorrente deste atraso.

8. CONDIÇÕES E LOCAIS DE ENTREGA

8.1. Os equipamentos deverão ser novos e entregues nos seguintes endereços:

Ord	Local	Endereço
01	Fórum de São Luís	Fórum Desembargador Sarney Costa, localizado na Avenida Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís – Maranhão , CEP 65.076-820
02	Fórum de Imperatriz	Fórum Henrique de La Roque, localizado na Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, Imperatriz – Maranhão , CEP 65900-440
03	Fórum de Timon	Fórum Des. Amarantino Ribeiro Gonçalves, localizado na Rua Dr ^a . Elizete de Oliveira Farias, s/n, Parque Piauí, Timon – Maranhão , CEP.: 65.631-230
04	Fórum de Caxias	Fórum Desembargador Arthur Almada Lima, localizado na Av. Norte-Sul, s/n, Campo de Belém, Caxias – Maranhão , CEP.: 65.609-005
05	Tribunal de Justiça – Entrada	Tribunal de Justiça do Maranhão, localizado na Praça Dom Pedro II, s/n, Centro, São Luís – Maranhão , CEP: 65.010-905
06	Tribunal de Justiça – Anexo II	Tribunal de Justiça do Maranhão, localizado na Praça Dom Pedro II, s/n, Centro, São Luís – Maranhão , CEP: 65.010-905. Anexo II.
07	Fórum de Paço do Lumiar	Fórum Desembargador Tácito da Silveira Caldas, localizado na Avenida 15, s/n, Maiobão, Paço do Lumiar – Maranhão
08	Fórum de São José de Ribamar	Fórum Des. Lauro Berredo Martins, localizado na Avenida Gonçalves Dias, s/n, Centro, São José de Ribamar – Maranhão , CEP: 65.110-000

8.2. O horário para entrega dos materiais será das 8h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira, nos dias úteis, sendo necessário agendamento prévio para entrega, por tratar-se de produtos sujeitos a medidas de segurança e com demanda de apoio logístico.

9. DO RECEBIMENTO

9.1. Os equipamentos devem estar em conformidade com a proposta apresentada e as especificações técnicas;

9.2. Custos com emissão de documentos, taxas, bem como despesas com frete para entrega dos materiais, correrão por conta da empresa contratada;

9.3. O recebimento, dar-se-á:

9.3.1. Provisoriamente, no prazo máximo de cinco dias úteis para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

9.3.2. Definitivamente, no prazo máximo cinco dias úteis, após a verificação da qualidade (por eventuais inspeções e laudos necessários) e quantidade do material e consequente aceitação.

9.4. O recebimento por parte da Contratante não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da Contratada de entregar os equipamentos de acordo com as condições e especificações contidas no Edital, na proposta da Contratada e no Contrato, nem invalida qualquer reclamação que a Contratante venha a fazer em virtude de posterior constatação de unidade defeituosa ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca;

9.5. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

9.6. Os equipamentos devem estar em perfeitas condições de uso e funcionamento, devidamente protegidos e embalados contra danos de transporte e manuseio, acompanhados das respectivas notas fiscais, dentro das especificações técnicas e níveis de desempenho exigidos, conforme a proposta apresentada, SEM ÔNUS DE FRETE PARA A CONTRATANTE.

10. GARANTIA DO PRODUTO

10.1. O período de garantia deverá ser de 60 (sessenta) meses, a contar da data da emissão do termo de recebimento definitivo, a partir do qual a CONTRATADA deverá assegurar também, a assistência técnica, sem ônus para o TJMA;

10.2. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo funcionamento do equipamento de forma incondicional, mantendo-o operacional, de forma ininterrupta, durante o período de garantia;

10.3. Todas as peças e materiais substituídos, durante o período de garantia, deverão ser novos, não sendo aceitos itens usados ou reconicionados, inclusive os acessórios;

10.4. O período transcorrido a partir da constatação, pelo CONTRATANTE, de defeito nos equipamentos até a sua efetiva correção será somado ao período de garantia;

10.5. Durante o período de garantia, a CONTRATADA será a responsável pela solução de quaisquer defeitos provenientes de erros e/ou omissões, mesmo aqueles decorrentes de falhas na concepção do projeto, matéria prima, fabricação, inspeção, ensaios, embalagens, transportes, manuseios e montagens. Excluir-se-ão, entretanto, os danos ou defeitos decorrentes de uso inapropriado do equipamento ou influências externas de terceiros, não imputáveis à CONTRATADA;

10.6. A CONTRATADA será responsável, durante o período de garantia, pela atualização do software e pelos serviços de manutenção preventiva e corretiva do hardware, sem custo adicional para o TJMA, incluindo todos os serviços, mão de obra, despesas com deslocamento, peças e materiais substituídos;

10.7. Ocorrendo atualização do software, deverá ser disponibilizada uma cópia do mesmo para o TJMA;

10.8. A CONTRATADA deverá emitir um Termo de Garantia de fornecimento de peças de reposição por um período de 05 (cinco) anos após a assinatura do Termo de Recebimento.

11. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

11.1. A CONTRATADA deverá dispor de canal de comunicação direto ou eletrônico que permita a geração de número de protocolo ou outra forma de registro individual dos chamados técnicos;

11.2. Durante o período de garantia, a assistência técnica do equipamento objeto deste contrato terá atendimento *on-site* em, no máximo, 02 (dois) dias úteis, para atendimento, após o chamado técnico;

11.3. O prazo de recuperação será contado a partir da chegada do técnico, com solução definitiva dentro de prazo não superior a 03 (três) dias úteis;

11.4. Não sendo possível a recuperação do equipamento no prazo de 03 (três) dias úteis, durante o período de garantia, deverá ser providenciada a substituição do mesmo por outro equipamento equivalente ou superior, em caráter provisório, no prazo de 02 (dois) dias úteis. Após a constatação de impossibilidade do reparo em até 15 (quinze) dias corridos, a substituição passará a ser definitiva, desde que o equipamento seja novo;

11.5. As manutenções só poderão ser efetuadas por agentes credenciados e qualificados pelo fabricante;

11.6. As manutenções preventivas deverão ocorrer das 10 h às 12 h e das 15 h às 17 h, de segunda a sexta-feira, devendo a CONTRATADA apresentar planilha prévia ao TJMA, explicitando dia e horário da execução das manutenções e partes dos equipamentos a serem verificadas, para apreciação e autorização de acesso pelo TJMA;

11.7. Caso o equipamento não atenda às funcionalidades constantes nestas especificações após a manutenção, deverá ser substituído por outro novo igual ou superior no prazo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da operação;

11.8. Caso ocorram 03 (três) chamadas, devidamente formalizadas, para problemas de mesma natureza e para um mesmo equipamento, o fornecedor deverá substituir todas as partes integrantes do sistema que apresentou os defeitos repetitivos ou aquela unidade defeituosa do equipamento, às suas expensas, no prazo de 30 (trinta) dias após ser notificado pelo TJMA. Equipamentos acessórios deverão ser substituídos integralmente, tais como: UPS, mesa de roletes.

12. PROPOSTA

12.1. A proposta deverá apresentar preço unitário para cada item, expresso em moeda nacional, já considerando todas as despesas com tributos, transportes, instalação e demais custos que incidam direta ou indiretamente sobre o preço da mercadoria;

12.2. Os preços relacionados na proposta para fornecimento dos equipamentos objetos deste Termo de Referência são fixos e irremovíveis, salvo nas hipóteses legalmente previstas;

12.3. A licitação dar-se-á por menor preço, através de pregão eletrônico.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Responsabilizar-se pelos danos causados a qualquer usuário, que sejam provenientes de falhas no funcionamento, redução em níveis de proteção ou segurança, de problemas funcionais apresentados em decorrência de alteração e/ou falha de projeto, de alteração da destinação ou finalidade dos equipamentos, que vise adaptar, reduzir custo, ou auferir lucro indevido, seja por culpa ou dolo, sujeitando-se às sanções legais vigentes;

13.2. Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega do objeto, inclusive, quando realizada por empresas terceirizadas (transportadoras);

13.3. Executar fielmente o fornecimento, entregando os equipamentos nas quantidades, local e especificações pactuadas, de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência;

13.4. Cumprir as orientações da Contratante quanto a qualidade e desempenho dos equipamentos fornecidos;

13.5. Comunicar a Contratante de qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante o fornecimento, avisando com antecedência, motivos que eventualmente impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;

13.6. Acatar todas as exigências do contratante, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

13.7. Entregar juntamente aos equipamentos, as instruções sobre as condições ideais de armazenamento, as especificações, sua procedência e outras características que permitam identificá-las, todas informações no idioma brasileiro, sem qualquer ônus adicional e sem referência às expressões “similar” ou “compatível”, de acordo com os requisitos do termo de referência;

13.8. Repor, substituir, recolher, transportar para a origem/destino e vice-versa as peças, no prazo de até quinze dias, se for peça, e trinta dias, se for todo o equipamento, a partir da data de notificação;

13.9. A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso ou inexecução da obrigação e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais estabelecidas;

13.10. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

13.11. Especificar a infraestrutura que a empresa dispõe, instalações, aparelhamento e demais condições para a assistência técnica do item ofertado, relacionando os endereços (inclusive virtuais), telefones e representantes comerciais dos centros de atendimento técnico;

13.12. Indicar o nome dos representantes e/ou empresas responsáveis pela assistência técnica da garantia dos equipamentos com os seguintes dados: razão social, CNPJ/CGC, endereço com CEP, número de telefone e de fax, endereço eletrônico (e-mail), se houver, e nome da pessoa responsável para contato;

13.13. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como impostos, taxas, encargos sociais, e obrigações trabalhistas e civis, decorrentes dos objetos licitados;

13.14. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços/Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a entrega dos equipamentos e emissão do Termo de Recebimento definitivo por fiscal ou comissão devidamente designada pela CONTRATANTE, na forma e no prazo estabelecidos no contrato;

14.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, de acordo com a Lei 8.666/93 e alterações que possam entrar em vigência;

14.3. Rejeitar os equipamentos que não atendam aos requisitos constantes nas especificações deste termo de referência;

14.4. Indicar comissão de recebimento do objeto;

14.5. Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades da execução do objeto, para que sejam dotadas as medidas corretivas necessárias;

14.6. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo contratado.

15. SANÇÕES

15.1. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada do SICAF, ou dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da mesma Lei, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas e das demais penalidades previstas neste edital, a licitante que:

a) não celebrar o Contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

d) não mantiver a proposta;

e) falhar ou fraudar a execução do Contrato;

f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

15.2. Em conformidade com o artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do Contrato a Procuradoria-Geral do Trabalho poderá, garantida a prévia defesa e resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa compensatória de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, devidamente atualizado, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o instrumento contratual, no prazo de 5 (cinco) dias, após regularmente convocada;

c) multa de mora no percentual de correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da parcela do Contrato inadimplida, por dia de inadimplência, limitado a 15 (quinze) dias corridos, caracterizando inexecução parcial do Contrato;

d) multa de mora no percentual de correspondente a 1,0% (um por cento), calculada sobre o valor da parcela do Contrato inadimplida, por dia de inadimplência, a partir do 16º (décimo sexto) dia até o limite de 30 (trinta) dias corridos, caracterizando inexecução parcial do Contrato;

e) multa compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total anual do Contrato, pela inadimplência além do prazo de 30 (trinta) dias corridos, caracterizando inexecução total do Contrato;

f) multa no percentual de 0,5% (meio por cento) até o limite de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, no caso de descumprimento de determinações da Administração.

15.3. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada (caso exigida), além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, na impossibilidade, será cobrada judicialmente;

15.4. Não haverá aplicabilidade de multas durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pela Administração, em virtude de caso fortuito, força maior ou impedimento causado pela Administração;

15.5. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste Capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa), constando o fundamento legal da punição e informando que o fato será registrado no SICAF.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas com execução do Contrato correrão à conta dos recursos específicos à aquisição e manutenção de equipamentos destinados à segurança dos magistrados – Fundo Especial de Segurança dos Magistrados – FUNSEG-JE, criado pela lei complementar número 164 de 1º de abril de 2014, para exercício em 2017.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado através de Ordem Bancária, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do RECEBIMENTO, à vista da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato ou do seu substituto;

17.2 A empresa contratada deverá apresentar juntamente ao documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

17.2.1 Certidão de regularidade com a Seguridade Social;

17.2.2 Certidão de regularidade com o FGTS;

17.2.3 Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;

17.2.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

17.2.5 Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;

17.2.6 Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal.

18. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

18.1. As licitantes deverão apresentar, quando aplicável, comprovação de enquadramento ao disposto no art. 5º, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

18.2. Conforme estabelecido no §2º do Art. 5º da mesma Instrução Normativa, antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o CONTRATANTE poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada. Caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

19. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Para o fornecimento, será formalizada Ata de Registro de Preços, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Termo de Referência e a Proposta de Preços da empresa vencedora;

19.2. A Ata terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura;

19.3. Para cada fornecimento proveniente da Ata de Registro de Preços e garantia dos itens especificados, poderá ser formalizado contrato administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Termo de Referência e a Proposta de Preços do fornecedor registrado;

19.4. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

19.5. Alternativamente, a critério da Administração, poderá ser formalizada a contratação por meio de Nota de Empenho.

20. DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Serão designados fiscais do contrato os servidores Paulo Edson Cutrim Silva, Matrícula 185603, como titular, e Marden Robson Sabino dos Santos, Matrícula 195750, como substituto. Competentes para liquidarem as faturas apresentadas (atestos) encaminhando-as ao pagamento, notificar empresas e solicitar aplicação de sanções.

São Luís, 10 de março de 2021.



Paulo Edson Cutrim Silva
Coordenadoria de Segurança Institucional
Matrícula 185603 - TJMA

Paulo Edson Cutrim Silva – Mat.: 185603
Diretoria de Segurança Institucional
Tribunal de Justiça do Maranhão

ANEXO ÚNICO

ESPECIFICAÇÕES DOS APARELHOS DE RAIOS-X PARA DETECÇÃO DE OBJETOS

1. Os Aparelhos de Raios-X de Detecção de Objetos, com Túnel Grande de Bagagem, modelo de referência 6040, deverão estar em conformidade com as especificações abaixo.

1.1 Trata-se de equipamento de radiação ionizante para inspeção de bagagens, pacotes, embalagens e outros volumes (scanner), composta por monitores para visualização das imagens, dispositivos de processamento e controle do scanner, entre outros, bem como quaisquer subsistemas, equipamentos, unidades, interfaces, softwares, instrumentos, ferramentas, licenças de utilização, etc., que não foram especificamente requeridos mas que sejam obrigatoriamente necessários ao funcionamento dos equipamentos nas condições previstas nesta especificação.

1.2 Esse conjunto de segurança de inspeção de volumes destina-se a proteção, em conjunto com as portas giratórias, das Unidades Administrativas do Tribunal de Justiça do Maranhão, utilizadas no controle de acessos, de forma a evitar o ingresso de objetos que possam ser utilizados como armas; contendo as seguintes especificações:

a) dimensões do túnel de inspeção: máxima de 700 mm de largura por 500 mm de altura, com vão-livre mínimo de 600 mm de largura por 400 mm de altura;

b) possuir cortinas em tiras, impregnadas de material plumbífero, instaladas na entrada e na saída do túnel de escaneamento do equipamento, capazes de bloquear o vazamento de raios-X e estas não poderão interferir, sob qualquer condição, na formação e apresentação das imagens;

c) capacidade aproximada para transportar, no mínimo, 140 kg (cento e quarenta quilogramas) de carga, distribuída uniformemente na esteira transportadora do túnel do scanner, sem interferir no desempenho de sua velocidade;

d) o equipamento deve possuir, preferencialmente, dimensões compactas possibilitando a sua instalação em áreas com limitação de espaço físico, devendo possuir as seguintes medidas:

– comprimento máximo do equipamento, incluindo a esteira transportadora, de 2100 mm;

– largura máxima do equipamento de 950 mm;

– o scanner deve possuir, preferencialmente, dispositivos com rodízios articulados, com giro de 360° (trezentos e sessenta graus), em torno do próprio eixo, fixados na parte Inferior de sua estrutura; dispositivos niveladores de base, ajustável e articulável, para apoio fixo do scanner.

e) possuir a funcionalidade de acionamento da esteira transportadora, do túnel de escaneamento, nos 02 (dois) sentidos de movimentação, por acionamento de teclas distintas;

f) velocidade da esteira transportadora entre 0,20 m/s a 0,30 m/s (vinte a trinta centímetros por segundo), considerando a movimentação nas duas direções de deslocamento (direita para esquerda e na direção oposta), com carga e sem carga. Na movimentação com carga, não deverá ocorrer qualquer prejuízo na apresentação da qualidade e visualização das imagens dos objetos escaneados; - Resolução: de aproximadamente de 36 AWG;

g) capacidade de realizar a varredura total (escaneamento) do objeto com exibição completa, sem cortes (fragmentação) da imagem, através de uma única passagem, pelo túnel de varredura do scanner, em uma só direção;

h) possuir acionadores de emergência para desativação total e imediata da emissão de raios-X e movimentação da esteira transportadora, quando acionados; Deve possuir no mínimo um acionador de emergência sobre o chassi do equipamento e um acionador de emergência no teclado de operação;

i) possuir sistema de segurança com dispositivo de intertravamento de portas e tampas, para desligamento automático do equipamento em caso de acesso as partes internas sujeitas a exposição de raios X e acesso aos circuitos internos do scanner;

j) possuir acionamento das funções operacionais do equipamento por meio de teclado de comandos do operador, de alta resistência, para uso contínuo;

k) a linguagem dos menus de configuração, operação e relatórios, bem como as telas de operação, configuração e administração do equipamento, acessíveis aos usuários devem possuir todos os campos em Português do Brasil. As funções operacionais, quando ativadas, devem ser apresentadas na tela de trabalho no idioma português do Brasil;

l) possuir sistema de autocalibração para os parâmetros de geração de imagens;

m) possuir recurso de segurança contra vazamento de radiação, por meio de utilização de chaves de intertravamento de portas e tampas, devendo atuar no desligamento automático do gerador de raios-x e esteira motorizada do scanner em caso de acesso as partes internas sujeitas a incidência direta do feixe de raios X e choque elétrico;

n) possuir sinalização luminosa de segurança, com lâmpada na cor vermelha, visível, no mínimo na entrada do túnel, na saída do túnel, para indicação e visualização de funcionamento e emissão de raios-X;

o) o scanner por raios X não deve afetar materiais inspecionados sensíveis como filmes fotográficos de até ISO 1600 (33DIN), fitas, discos ou tarjas magnéticas, equipamentos eletrônicos, medicamentos e alimentos inspecionados. Para comprovação deste item deve ser apresentado laudo(s) radiométrico(s) emitido(s) por Supervisor de Radioproteção credenciado pela CNEN, de instituição idônea sem vínculo com a contratada, certificando que o equipamento atende todos os requisitos exigidos pela CNEN;

p) possuir sistema de registro por nível de acesso para usuários, em níveis distintos para operador, administrador e mantenedor, com as respectivas senhas de acesso. Deve ser disponibilizado para a CONTRATANTE o acesso a todos os menus de controle, configuração e manutenção do equipamento;

q) a estrutura deve ser suficientemente robusta e resistente a impactos mecânicos e a pequenas movimentações, ocorridas pelo uso normal do equipamento;

r) as chapas constituintes da carenagem do scanner e de seus acessórios devem ser revestidas de materiais sintéticos ou similares, de forma que sujeitas as condições ambientais normais, não ocorram corrosões, desgaste de repintura e evitem a deterioração da superfície ao longo da vida útil;

s) o escâner e seus acessórios não deverão possuir arestas, proeminências, pontos cortantes, furos, reentrâncias ou acessos sem a necessária proteção, que permitam a colocação acidental ou retenção de qualquer parte do corpo humano de qualquer idade ou de peça do vestuário do usuário;

t) o equipamento deve possuir capacidade de modernização tecnológica (up-grade), com novos componentes que venham a ser desenvolvidos pelo fabricante, objetivando melhorar o desempenho do equipamento;

u) o equipamento não deve interferir e nem sofrer interferência de qualquer natureza, nem mesmo eletromagnéticas ou eletrostáticas, de/ ou em aparelhos ou estruturas metálicas, situadas a uma distância maior ou igual a 0,5 metros destes;

v) o equipamento deve possuir chaves de intertravamento de portas e tampas (INTERLOCK-SWITCHES), para interromper a emissão de raios X, caso aquelas venham a se abrir por qualquer motivo;

w) o equipamento deve possuir túnel de inspeção é blindado, para evitar o vazamento de radiação;

x) o equipamento deve operar em ambientes com temperatura entre 0° a 40°C.;

y) o equipamento deve possuir sensor de presença nas extremidades do túnel de maneira que acione os raios X apenas quando detectada a presença de um ou mais volumes na esteira. A entrada e a saída do túnel possuem cortinas de material flexível, cortina plumbífera, capazes de bloquear qualquer emissão de raios X;

z) o equipamento deve possuir componentes padronizados e intercambiáveis.

aa) o equipamento deve possuir chapas metálicas com tratamento anticorrosivo, antes da pintura.

1.2.1 Operar com tensão de entrada em 220 VCA — 10% (duzentos e vinte volts em corrente alternada), frequência de 60 Hz \pm 03 Hz (sessenta hertz com variação de três hertz para mais ou para menos), para o scanner e de seus acessórios, em conformidade ao padrão de alimentação elétrica estabelecido pela ABNT, ANEEL.

1.2.2 O scanner deve possuir dispositivos de proteção elétrica contra surtos de tensão na linha de alimentação e sobrecarga.

1.2.3 O motopolia da esteira transportadora deve possuir frequência nominal de alimentação elétrica compatível com o padrão da rede elétrica do Brasil, ou seja, frequência em 60Hz \pm 03Hz (sessenta hertz com variação de três hertz para mais ou para menos), sendo possível a utilização de inversor de frequência para compatibilização.

1.3 CARACTERÍSTICAS DA FONTE GERADORA DE RAIOS X

1.3.1 Não será aceita a utilização de fontes radiológicas ativas, composta por elementos radioativos ou que gere qualquer tipo de radiação residual ou permanente, mesmo que totalmente bloqueada.

1.3.2 Possuir tensão, mínima, de operação de 110 kV (cento e dez quilovolts).

1.3.3 A fonte geradora deve propiciar o escaneamento por meio de varredura por feixe de raios-X gerados por efeito eletrônico, de maneira que a desativação do escaneamento provoque a extinção imediata e total de emissão e geração radiológica da mesma.

1.3.4 Atender as regulamentações estabelecidas pela norma CNEN-NN 3.01 e Posição Regulatória 3.01/001 ou suas supervenientes.

1.3.5 O vazamento máximo total de radiação permitido e de 01 $\mu\text{Sv/h}$ (um micro Sievert por hora) medido a uma distância de 100 mm de qualquer superfície acessível do scanner.

1.4 CARACTERÍSTICAS DA UNIDADE DE PROCESSAMENTO

1.4.1 Deve ser constituída por plataforma computadorizada e microprocessada capaz de combinar todas as funções de processamento de imagens e demais requisitos pertinentes ao funcionamento e desempenho do sistema.

1.4.2 Possuir recurso de autodiagnostico para monitorar continuamente o funcionamento do scanner, de forma que, ocorrendo defeito ou falha, seja identificada a possível causa e a provável localização (circuito, placa, cabo, sensor, etc.) por meio de código e/ou texto específico exibida na tela do operador, como alerta de alarme.

1.4.3 Possuir recurso de arquivamento de imagens em dispositivo interno, com capacidade mínima de armazenamento de 40.000 (quarenta mil).

1.4.4 O arquivamento de imagens de objetos escaneados deve ocorrer com as respectivas imagens TIP (Threat Image Projection) projetadas, quando ocorrer incidência destas.

1.4.5 As imagens devem ser gravadas com identificação de data, hora e operador logado no scanner.

1.4.6 Ao atingir a capacidade máxima de armazenamento, o sistema devera apagar as imagens iniciais (as mais antigas) a medida que novas precisem ser armazenadas, no sistema firstin/ first-out (primeiro a entrar/primeiro a sair).

1.4.7 A CONTRATADA deve fornecer os softwares, hardwares, dispositivos, configurações e/ou recursos necessários para a plena comunicação em rede de dados da CONTRATANTE.

1.4.8 Possuir interface para comunicação em rede Ethernet compatível com rede de dados padrão IEEE 802.3, autosense, full-duplex, utilizando protocolo TCP/IP.

1.4.9 Possuir interface de comunicação local para realização de cópia de imagens em dispositivos de armazenamento de dados removíveis a serem instalados em porta de comunicação ou leitora específica, compatível com a tecnologia do dispositivo de armazenamento removível tais como HD externo, cartão SD ou pen drive (USB flash drive) etc.

1.4.10 Operar com 2 (dois) monitores digitais de video colorido, tipo LED ou LCD, de no mínimo 19" (dezenove polegadas), com interface DVI-D ou HDMI, padrão de tela 4:3 e/ou 16:9, compatíveis com o desempenho requerido pelo sistema para exibição de imagens de objetos escaneados.

1.5 CARACTERÍSTICAS DE VISUALIZAÇÃO DE IMAGEM

1.5.1 A imagem deve ser apresentada nos monitores, com, no mínimo, movimentação na mesma direção de passagem do objeto pelo tuncéis de varredura do scanner.

1.5.2 A apresentação da imagem no monitor, não deve possuir alterações, ou seja, a imagem como um todo, não deve apresentar “achatamentos” ou quaisquer outros tipos de distorções.

1.5.3 Possuir no mínimo as seguintes funções de processamento de imagens:

a. apresentação de imagens em preto e branco com diferenciação de material por tonalidade de cinza, conforme sua densidade;

b. variação da gama de cores conforme variação de escala de absorção, atuando na ênfase de exibição de objetos escaneados de acordo com a absorção dos raios X por suas substâncias constituintes;

c. ênfase nas imagens de objetos com maior penetração de raios X, realçando a visualização de imagens de objetos e materiais de baixa densidade;

d. possuir função de aproximação de imagens ("zoom"), com ampliação mínima de 64 (sessenta e quatro) vezes, escalável, com fator máximo de ampliação configurável;

e. inibição de visualização de imagens de material orgânico;

f. inibição de visualização de imagens de material inorgânico e metais;

g. alerta de substâncias similar a explosivos;

h. alerta de alta densidade de substâncias orgânicas;

i. alerta de alta densidade de substâncias inorgânicas;

j. alerta de bloqueamento de feixe de raios-X, para objetos que não foram traspassados pela radiação de escaneamento;

k. apresentação de imagens de objetos escaneados com cores reversas;

l. possuir funcionalidade específica para facilitar a identificação de objetos Obscurecidos por materiais de alta absorção e para materiais de baixa absorção, tanto para imagens colorida, quanto para imagens em preto e branco;

m. todas as funcionalidades de auxílio de visualização devem estar disponíveis no teclado de operações do equipamento sem a necessidade de configuração ou pré-ajustes por parte do operador;

n. possuir função para discriminar materiais orgânicos e inorgânicos separadamente, ou seja, quando selecionada uma função, a outra é suprimida;

o. possuir recurso de conjugação de funcionalidades de auxílio a visualização de materiais e objetos na apresentação de imagens escaneada.

1.5.4 Devem ser disponibilizadas, no teclado de operação do scanner, no mínimo três teclas distintas, programáveis e configuráveis, especificamente para a utilização de funcionalidades de conjugação no tratamento de imagem.

1.5.5 O recurso deve realizar a conjugação todas as funcionalidades previamente configuradas, de maneira que, ao manter pressionada 01 (uma) tecla somente, as funcionalidades configuradas na tecla incidam automaticamente na imagem do objeto escaneado e apresentado em tela.

1.5.6 A liberação da pressão da tecla, deve acarretar na desativação das funcionalidades conjugadas de tratamento de imagem, correspondentes a tecla pressionada.

1.5.7 A configuração realizada para cada uma das teclas de funcionalidades conjugadas, deve permanecer para todos operadores do scanner, mesmo com a alternância de acesso (um usuário realizar logoff e outro realizar login no sistema) ou desligamento do scanner, independente do intervalo de nova ativação do equipamento.

1.5.8 Possuir recurso de colorização de imagens que permitam ao operador realizar a identificação e distinção visual, de substâncias e elementos orgânicos, inorgânicos, metálicos e materiais de transição.

1.5.9 A diferenciação de cor na imagem apresentada nos monitores deve ocorrer com base no número atômico médio efetivo dos elementos constituintes dos objetos contidos nos objetos escaneados.

1.5.10 Possuir função de revisão direta, pelo operador, no mínimo, das últimas 20 (vinte) imagens escaneadas.

1.6 CARACTERÍSTICAS DE DETECÇÃO

1.6.1 O scanner deve possuir tecnologia para detecção de substâncias suspeitas que constituírem explosivos, narcóticos e de substâncias de alta, média e baixa densidade. Possuir funcionalidade de detecção programável e configurável para geração de imagem em tempo real de escaneamento, com marcação automática de detecção, em cores distintas, para cada uma das substâncias suspeitas, tais como explosivos, narcóticos e de alta densidade, podendo ser habilitada e desabilitada.

1.6.2 As marcações deverão ser removíveis temporariamente pelo operador do equipamento para a melhor análise da imagem do objeto escaneado, retornando automaticamente com o escaneamento de outro objeto ou por repetir o comando realizado pelo operador do scanner.

1.6.3 Prover penetração mínima de 26 mm em aço, conforme teste padrão (“teste 4”) da norma ASTM F792-08.

1.6.4 Possuir função de projeção aleatória de imagem fictícia “TIP” com imagens de ameaças para o ambiente judiciário para garantia do eficaz controle de operação dos envolvidos neste processo.

1.6.5 Possuir funcionalidade para que o usuário possa selecionar no banco de imagens da função TIP, quais imagens devem ser projetadas.

1.7 ACESSÓRIOS

1.7.1 A CONTRATADA deve fornecer 01 (uma) UPS (Uninterruptible Power Supply: fonte de alimentação ininterrupta de energia elétrica, podendo ser externa ou interna ao equipamento) por scanner, adequada a demanda da potência nominal, total (scanner e seus acessórios), necessária para o pleno funcionamento, em conformidade com as características abaixo:

a) tensão de alimentação elétrica de entrada bivolt automático (127 VCA e 220 VCA \pm 10% - cento e vinte e sete a duzentos e vinte volts em corrente alternada com variação de dez por cento para mais ou para menos) e frequência de oscilação de rede de 60 Hz \pm 3 Hz (sessenta hertz com variação de três hertz para mais ou para menos);

b) possuir tensão de alimentação com seleção automática de voltagem;

c) autonomia mínima de 10 min (dez minutos) com operação em carga plena;

d) possuir proteção contra curto circuito;

e) possuir sinal de alerta diferenciado para ausência de alimentação elétrica de entrada e iminência de desligamento por bateria baixa.

1.7.2 Extensão de esteira transportadora:

a) Fornecer 02 (duas) extensões de esteira transportadora por scanner.

b) Cada extensão deve ser constituída de 01 (um) módulo de 1 M (Um metro) de comprimento cada e largura compatível com a largura do túnel do scanner.

c) A altura dos módulos de extensão deve ser compatível com a altura da esteira transportadora do scanner.

d) A altura dos dispositivos de apoio dos módulos de extensão deve ser ajustável.

e) Devem possuir estrutura suficientemente robusta e resistente a impactos mecânicos provocadas pelo trafego normal dos objetos.

f) Deverão suportar sem desmontar, desalinhar ou desarticular, cargas com massa igual ou superior à da esteira transportadora do scanner fornecido.

g) Possuir estruturas independentes, construídas em alumínio ou aço com pintura eletrostática seguindo as mesmas características da esteira transportadora do scanner.

h) Possuir roletes livres, com giro individual, não dependentes do movimento dos demais roletes, com as seguintes características:

a) os roletes serão instalados em um mesmo plano reto, não havendo um rolete mais elevado que os demais;

b) diâmetro do rolete livre devida ser de no mínimo 50 mm (cinquenta milímetros);

c) material do rolete livre: Revestido de Aço Carbono Galvanizado, Alumínio ou PVC;

d) espaçamento entre os roletes: máximo de 10 mm;

e) possuir o primeiro rolete do lado da esteira transportadora, apenas encaixado como medida de segurança;

f) os módulos deverão possuir batentes laterais e final para evitar a queda de objetos;

g) os 02 (dois) módulos deverão receber batentes finais de mesma altura que os batentes laterais;

h) devem possuir conexão de aterramento elétrico conectando os módulos de extensão e o scanner por raios-X, mantendo o potencial elétrico nulo entre o módulo de extensão e o scanner.

2. NORMAS REGULAMENTADORAS DO SERVIÇO

2.1. Normas no que diz respeito a emissão de radiação.

2.1.1 A execução desse serviço de instalação deverá obedecer as normas contidas na Comissão Nacional de Energia Nuclear, as normas de segurança e as recomendações e prescrições do fabricante para os diversos materiais.

2.1.2. As doses de Raio X tem que ser compatível com as normas estabelecidas pela Comissão Nacional de Energia Nuclear/CNEN.

2.1.3. Obrigatoriedade de o fornecedor providenciar o atendimento das normas do CNEN (Comissão Nacional de Energia Nuclear), especialmente quanto a Licença de Importação e a Isenção de Requisitos de Proteção Radiológica, de acordo com a Posição Regulatória 3.01/001 (Critérios de Exclusão Isenção e Dispensa de Requisitos de Proteção Radiológica) da Norma CNEN NN3.01 "Diretrizes Básicas de Proteção Radiológica".

2.1.4. O vazamento de radiação permitida deverá ser menor ou igual a 1 μ Sv, a uma distância de 10 cm de qualquer superfície acessível do aparelho (Posição Regulatória 3.01/001 par, 3.2.5 inciso b.i) (laudo técnico assinado por supervisor de rádio proteção credenciado pela CNEN deve ser fornecido com o equipamento).

3. DOS TREINAMENTOS

3.1. A CONTRATADA deverá enviar, para aprovação do CONTRATANTE, o Programa de Instrução para realização dos Treinamentos de Operação e de Manutenção contemplando o conteúdo programático dos Cursos, bem como material didático (apostilas, livros, manuais e demais recursos audiovisuais).

3.2. Os Treinamentos de Operação e de Manutenção deverão possuir, no mínimo, 8 horas/aula para cada e serão feitos em sala de aula cedida pela EJUR, no Prédio Administrativo, no horário de Expediente, das 08h às 18h, devendo a CONTRATADA informar com antecedência ao TJMA, o dia do Treinamento em questão para planejamento do referido Gabinete.

3.3. Os treinamentos devem incluir todo o material didático necessário (apostilas, livros, manuais, procedimentos de avaliação, certificados, e demais recursos audiovisuais), para o perfeito entendimento dos assuntos ministrados, abrangendo aulas teóricas e práticas, tanto do equipamento como dos acessórios.

3.4. Caso os equipamentos, periféricos e software sejam de diferentes fabricantes, a CONTRATADA deverá garantir a compreensão total da operação e manutenção dos equipamentos.

3.5. O Treinamento de Operação dos equipamentos deverá habilitar os participantes para que, no mínimo, fiquem em condições de:

- a) operar plenamente todos os recursos dos equipamentos;
- b) identificar e compreender a finalidade de todas as partes do equipamento;

- c) configurar as variáveis de operação dos equipamentos;
- d) verificar os ajustes e calibrações dos equipamentos;
- e) realizar os procedimentos para pesquisa de defeitos.

3.6. O Treinamento de Manutenção dos equipamentos deverá ser incluso com a compra do produto, sem custos adicionais, e será realizado para uma turma de até 10 (dez) Policiais Militares e/ou Vigilantes, o qual deverá:

a) habilitar os participantes a realizar as manutenções que englobem intervenções elementares e de baixo grau de complexidade técnica, realizada no próprio local de funcionamento dos equipamentos, por pessoal que detenha a qualificação técnica necessária para operar e compreender as informações dos indicadores do equipamento e possa, em decorrência disso, tomar medidas imediatas visando sanar irregularidades de funcionamento, compreendendo basicamente os serviços de:

b) limpeza e conservação das instalações e dos equipamentos; troca de lâmpadas, fusíveis, subconjuntos, cartões, lubrificantes e componentes especiais; verificação e ajuste de níveis; comutação de equipamento como um todo e sua troca, quando não envolver manipulações complexas assim como os serviços de manutenção caracterizados pelas intervenções de complexidade técnica significativa, ou seja, os serviços de manutenção que necessitam de pessoal técnico especializado nesse nível e qualificado para manusear instrumentos de teste, bancos de testes manuais e equipamentos de ensaio existentes em laboratórios específicos, compreendendo os serviços de verificação e ajustes de níveis, regulagens, reparos de cartões e módulos, realização das revisões propriamente ditas e os reparos que envolvam calibrações e ajustes de precisão.

c) Capacitar os participantes para que sejam capazes de identificar todas as necessidades de manutenção que devem ser executadas por pessoal técnico especializado, para que não haja perda da Garantia;

d) Nos treinamentos de operação e manutenção básica, os instrutores poderão utilizar o equipamento fornecido;

e) Após a realização dos treinamentos, a CONTRATADA deverá emitir, para cada participante, certificado de participação.